

De: Presidencia
Enviado em: segunda-feira, 4 de setembro de 2017 18:56
Para: Botafogo de Futebol e Regatas; Anibal Botafogo
Cc:
Assunto: Enc: RESULTADO - PROC. 119/2017 - 1^a CD
Anexos: image002.jpg; image003.png; image001.png

De: Rj Presidencia <rj.presidencia@cbf.com.br>
Enviado: segunda-feira, 4 de setembro de 2017 18:52
Para: Presidencia
Assunto: Enc: RESULTADO - PROC. 119/2017 - 1^a CD

De: Tayana Correa Padilha
Enviado: segunda-feira, 4 de setembro de 2017 18:19
Para: Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro
Assunto: RESULTADO - PROC. 119/2017 - 1^a CD

DA: PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RIO, 04.09.17

OFÍCIO 247/2017/SEC – 1^a CD

A Primeira Comissão Disciplinar, reunida em 04 de setembro do corrente, decidiu:

PROCESSO Nº 119/2017 – Jogo: Botafogo FR (RJ) X Grêmio F. Porto Alegrense (RS) - categoria profissional, realizado em 13 de agosto de 2017 – Campeonato Brasileiro - Série A/2017 - **Denunciado:** Ednilson de Sena Goes, preparador físico do Botafogo FR, incurso no Art. 258 §2º inciso II do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. ALEXANDRE MAGNO**

RESULTADO: “Por maioria de votos, absolver Ednilson de Sena Goes, preparador físico do Botafogo FR, quanto à imputação do Art. 258 §2º inciso II do CBJD, contra os votos do Auditor Relator, Dr. Alexandre Magno, e do Auditor Dr. Douglas Blaichman, que aplicavam pena de advertência.”

Funcionou na defesa do Botafogo FR Dr. Anibal Rouxinol Segundo, que, em nome da Diretoria do Botafogo FR, registrou seu pesar pelo falecimento do Dr. Paulo Valed Perry, advogado e Ex-Auditor do STJD.



Favor cientificar seu(s) filiado(s)

Expediente
05/09/17

Tayana Padilha

Secretária

Tayana Padilha

STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

tayana.padilha@cbf.com.br

+55 21 2532 - 8709

www.cbf.com.br

TORCIDA E SELEÇÃO
GIGANTES POR NATUREZA

